

h) monitorar o desenvolvimento das ações do Programa em âmbito local e prestar informações à União e ao estado a fim de possibilitar o seu monitoramento;

i) articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê Gestor do PBF e demais conselhos de política setoriais e de direitos;

j) executar as ações do Programa e prestar contas observando as normas gerais do Suas e em especial aquelas relativas ao financiamento federal;

k) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada, com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;

l) articular-se com as outras políticas setoriais que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços;

m) assegurar a composição das equipes previstas nos incisos do art. 5º para a realização das visitas domiciliares e sua capacitação prévia ao início das visitas, observando demais parâmetros relacionados;

n) garantir a estruturação das equipes de referência do Cras e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no Suas;

o) realizar as visitas domiciliares nos termos do art. 5º desta Resolução;

p) assegurar o Cras como referência no território para as ações do Programa e das visitas domiciliares.

Art. 7º - Os recursos a título de financiamento federal do Programa Primeira Infância no Suas serão repassados do FNAS para os fundos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS.

Art. 8º - A adesão dos estados, Distrito Federal e municípios ao Programa Primeira Infância no Suas será formalizada por meio de Termo de Aceite a ser disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

Art. 9º - Os critérios de partilha serão pactuados anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados pelo CNAS.

Art. 10 - A Câmara Técnica do Programa Primeira Infância no Suas terá continuidade a fim de contribuir na implementação, no monitoramento e na avaliação do Programa, podendo sugerir alterações.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE SANTOS SILVA DANTAS

Presidente do Conselho

Publicado por:

João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:5CC315D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 442/2016.**

Processo de Despesa nº: 1060499/2016.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 442/2016. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Lopes, 23 - Centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento das instalações da coordenação de Endemias e Vigilância sanitária do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 518,37(quinhetos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2023 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	183 - VINCULADOS FNS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/11/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0CF952A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PREFEITA
A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL REGIDA PELA
PORTARIA Nº 103/2016 – GP/PMNF**

A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL regida pela Portaria nº 103/2016 – GP/PMNF, de 24/11/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 25/11/2016, convoca os candidatos portadores de deficiência abaixo relacionados, dia 16 de dezembro do corrente ano, às 08:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José de Oliveira, S/N, Centro (rua da feira), para apresentarem documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Cod./	Opção/	Inscrição/	Candidato/	Classificação/	Deficiência
108/	Agente de Combate Endemias/	530224313/	JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO/	3/	VISUAL
108/	Agente de Combate Endemias/	530098245/	ANTÔNIO GIVANILDO DO NASCIMENTO/	88/	VISUAL
109/	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira/	530161222/	CLAUDECI SILVA DE BARROS/	1045/	VISUAL
110/	Auxiliar de Serviços Gerais – Servente/	530078279/	MARLON MARTINS SILVA CARDOSO/	112/	VISUAL
111/	Coveiro/	530096820/	WALTER DA SILVA COSTA/	72/	VISUAL
120/	Vigilante/	530015714/	NELSON CLEBERSON MARTINS ROCHA/ DA	52/	VISUAL
120/	Vigilante/	530183897/	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA/	212/	VISUAL
302/	Prof. Educação Básica (Ed. Infantil/	530272016/	MARIA FABIANA ALVES /	146/	VISUAL
303/	Prof. Educação Básica (Ens. Fund. 1º/5º ano/	530121913/	ANA CRISTINA ARAÚJO ALVES/	84/	VISUAL
303/	Prof. Educação Básica (Ens. Fund. 1º/5º ano/	530025183/	GERSONILDO TAVARES DA SILVA/	365/	VISUAL
312/	Prof. Ens. Fund. Anos Finais – Português/	530095238/	MARIANA FREIRE RODRIGUES/	67/	VISUAL

Nísia Floresta, 12 de dezembro de 2016.

Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:04C0E847

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 11/2016**

Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de letras e placas de identificação.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **E. G. DO NASCIMENTO ME** - CNPJ: **08.812.227/0002-24** – recursos orçamentários 2016, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31/12/2016.